



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA INTERNA Nº 008/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Designar o servidor **RUI BARBOSA, matrícula 1596, Coordenador de OGU**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contratos, Obras e Serviços, do Contrato nº 2.08.010/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 09.323.098/0001-92, cujo objeto compreende a construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes, através das vias laterais, Campina Grande – PB, (Canal de Bodocongó).

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1C7-82D4-4EF1-0A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/05/2023 11:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F1C7-82D4-4EF1-0A11>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA INTERNA Nº 007/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Designar o servidor **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 9935, Coordenador de Obras**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como Gestor de Contratos, Obras e Serviços, do Contrato nº 2.08.010/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 09.323.098/0001-92, cujo objeto compreende a construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes, através das vias laterais, Campina Grande – PB, (Canal de Bodocongó).

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E255-3B0D-928D-4A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/05/2023 11:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E255-3B0D-928D-4A29>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Construção de 200m de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias, promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes, através das vias laterais. (Canal de Bodocongó) Contrato Repasse 1079.138-20/2021 (917556/2021 –MDR/CEF – repasse e contrapartida).

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Valor da Despesa
15 451 1020 1017 Urbanização de áreas.	4490.51 15001000	1.984.507,18
	4490.51 17000000	5.360.733,00
		7.345.240,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5574

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A dotação poderá ser suplementada quando da execução.

Campina Grande – PB, 10 de Fevereiro de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para complementação da obra de construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias, promovendo a ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes através das vias laterais (Canal de Bodocongó) execução em 8 (oito) meses de 2023 – Recursos Ordinários.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 1017** Urbanização de Áreas.
Elemento da Despesa: **4490.51**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 1.887.659,82**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5576

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A dotação orçamentária poderá ser suplementada quando da execução.

Campina Grande – PB, 10 de Fevereiro de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0395-AAAB-6811-AFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/02/2023 17:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0395-AAAB-6811-AFF7>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.098/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.402-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-1471
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **15:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:35 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **224B.B8CD.7636.DCE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A940.5790.20B3.85D4**

Emitida no dia 15/05/2023 às 15:36:55

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 39.500/2023
ESPECÍFICA DE IMÓVEL

Sequencial	Inscrição	Exercício
11743882	1.0902.671.04.0285.0001	2023
Proprietário		CPF/CNPJ
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA		09.323.098/0001-92
Endereço do Imóvel		
RUA DOM HELDER PESSOA CAMARA SERROTAO CEP 58434-191 CAMPINA GRANDE PB		

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se irregular com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 15 de Maio de 2023 às 15:55:41, é válida por 30 (Trinta) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de controle da certidão: CIP0A02F1F7154B8ED03501550CF262E91F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão nº: 20517867/2023

Expedição: 15/05/2023, às 15:44:32

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050600413038143552

Informação obtida em 15/05/2023 15:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 15:49:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**
CNPJ: **09.323.098/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.323.098/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:49:57 do dia 15/05/2023 , com validade até o dia 14/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tK5CewqBtFBgtZPvdcN2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.010/2023

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.323.098.0001-92, com sede na Avenida Álvaro de Araújo Pereira, 255, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP 58.402-300, representada neste ato, pelo Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 199.085 SSP/PB, CPF Nº 040.196.284-91, residente e domiciliado na Avenida Álvaro de Araújo Pereira, 295, QD O, Lote 08, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP: 58402-300, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na Concorrência Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 109/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes através das vias laterais, Campina Grande – PB, (Canal do Bodocongó) contrato repasse 1079.138- 20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – Repasse e Contrapartida).

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos da Concorrência Nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da Licitação na modalidade Concorrência Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 109/2023, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. edital de Licitação da Concorrência Nº 002/2023.

3.1.2. proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Projeto/Atividade: 15 451 1020 1017

Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 15001000 / 17000000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado presente contrato é de R\$ 9.017.858,63 (nove milhões, dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na Concorrência que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 450.892,93 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), em conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das “propostas de preços”.

10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o acumulado do Índice Nacional da Construção Civil - INCC

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “propostas de preços”, e de acordo com a vigência do contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal de Campina Grande ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

11.4. A não apresentação, por parte da contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Campina Grande de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

11.6. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Campina Grande devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

11.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da ordem dos serviços do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo II da Concorrência N^o 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021 (Anexo XI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

16.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, rescindir o contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a contratante.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, bem como pelos danos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.

17.6. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

17.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.13. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 18.2. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A Secretaria De Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;
- 20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela contratada para execução do contrato, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Secretaria de Obras não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “habilitação” e das “propostas de preços”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Campina Grande venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que ele possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

22.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Campina Grande, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a “proposta de preços” da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 15 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SEC0B

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ) CONTRATO REPASSE 1079.138- 20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – REPASSE E CONTRAPARTIDA). **VALOR:** R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES, DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017/ 4490.51/ 15001000 / 17000000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D5D-3293-173F-42B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB KLEBER LUCENA MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 15/05/2023 11:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE DE ARIMATEA ROCHA (CPF 040.XXX.XXX-91) em 15/05/2023 15:53:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2D5D-3293-173F-42B8>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ) CONTRATO REPASSE 1079.138- 20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – REPASSE E CONTRAPARTIDA). **VALOR:** R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES, DEZESETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017/ 4490.51/ 15001000 / 17000000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.010/2023. Partes: Secretaria De Obras E A Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 200 Metros De Canal, Pavimentação Das Vias Laterais, Drenagem Pluvial Das Vias E A Construção De Calçadas E Ciclovias Promovendo Ligação Entre A Avenida Floriano Peixoto E Rua Francisco Lopes Através Das Vias Laterais, Campina Grande - Pb, (Canal Do Bodocongó) Contrato Repasse 1079.138- 20/2021 (917556/2021 - Mdr/Cef - Repasse E Contrapartida). Valor: R\$ 9.017.858,63 (Nove Milhões, Dezesseis Mil, Oitocentos E Cinquenta E Oito Reais E Sessenta E Três Centavos). Vigência: O Presente Contrato Terá Vigência De 10 (Dez) Meses, Contados A Partir Da Sua Assinatura. Licitação: Concorrência Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 109/2023. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93. Funcional Programática: 15 451 1020 1017/ 4490.51/ 15001000 / 17000000. Signatários: Joab Kleber Lucena Machado E José De Arimatéa Rocha. Data De Assinatura: 15 De Maio De 2023.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 504/2023 UASG 981981

A secretaria municipal de saúde de campina grande - pb, através da pregoeira oficial, torna público, que o pregão eletrônico nº 076/2023 tipo "menor preço", com critério de julgamento de "menor valor por item", cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de campina grande - pb, fica adiado para o dia 26 de maio de 2023, às 08:30 horas.

Campina Grande, 15 de maio de 2023.
MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que o Subitem 10.10.2. alíneas C.1), C.2) e C.3) do edital teve parte de sua redação retificada e que pode ser aferida na íntegra no Semanário Oficial do Município disponível em <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023>, por intermédio do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou e-mail pmcgllicitacao@gmail.com. Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, serão mantidos data e horário da sessão pública, em razão do disposto no art. 21, §4º, da lei nº 8.666/93.

Campina Grande, 15 de maio de 2023.
DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, ESCLARECIMENTO DO ITEM 14.6 - N3: EXPERTISE QUANTO AO PROBLEMA, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 e que pode ser aferida na íntegra no semanário disponível em <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023>, por intermédio do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou e-mail pmcgllicitacao@gmail.com. Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, serão mantidos data e horário da sessão pública, em razão do disposto no art. 21, §4º, da lei nº 8.666/93.

Campina Grande, 12 de maio de 2023.
DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16366/2023/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Oliveira & Eulalio Produtos De Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição De Material De Limpeza Comum Para Abastecer A Atenção Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 150.677,15. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 036/2023/Sad/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Ana Letice R. O. Eulalio. Data Da Assinatura: 13/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16372/2023/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Nevalto De Sousa Pereira. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 24.570,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 004/2023/Sad/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Nevalto De Sousa Pereira. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16313/2023/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Campina Grande - Pb Apae. Objeto: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial Procedimentos De Execução Por Serviços Especializados Em Atendimento De Pacientes Com Necessidades Especiais Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público Nº 16001/2022. Valor Global: R\$ 997.404,20. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16136/2023/Sms/Pmccg, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. Signatários: Gilney Silva Porto E Margarida Da Mota Rocha. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16371/2023/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Oliveira & Eulalio Produtos De Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 67.550,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 004/2023/Sad/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Ana Letice R. O. Eulalio. Data Da Assinatura: 13/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16374/2023/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E La De B Palladino. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 30.190,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 004/2023/Sad/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Luana Amaro De Brito Palladino. Data Da Assinatura: 15/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16319/2023/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Global Medicamentos Importação E Exportação Eireli. Objeto: Aquisição De Ocrevus 300mg Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Antonio Leopoldino Neto Processo Nº 0821543-68.2019.8.15.0001. Valor Global: R\$ 124.000,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16087/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Armando Oliveira De Andrade Filho. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16329/2023	16134/2023	R\$ 450.000,00	Alves e Vieira Serviços Médicos LTDA
16348/2023	16153/2023	R\$ 450.000,00	Frederico Antonio Raulino de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16364/2023	16147/2023	R\$ 288.000,00	Aline Castro Cavalcante
16376/2023	16156/2023	R\$ 288.000,00	Kharen Assunção Bezerra Galdino

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16369/2023/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Campinense Ltda. Objeto: Aquisição De Material De Limpeza Comum Para Abastecer A Atenção Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 103.571,85. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 036/2023/Sad/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E José Abdias Filho. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16365/2023/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre, Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Gabriel Kalebe Costa Pereira Processo Nº 0806803-66.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 4.548,70. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16099/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Cassia Maria Da Silva. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16316/2023/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Cenep - Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Alfaré 400g E Nutren Kids 350g, Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Heloisa Arrais Araujo E Arthur Thomás Alves Cabral Processos Nº 0809041-58.2023.8.15.0001 E Nº 0809782-98.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 11.726,76. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16085/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges. Data Da Assinatura: 12/05/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde





CNPJ sob o N° 40.689.641/0001-10, interpôs recurso administrativo contra ao julgamento de habilitação da TOMADA PREÇOS N° 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA DA EMEF FERNANDO CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB. conforme art. 109. §3 da lei federal 8.666/93, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. A sessão de abertura das propostas de preços fica SUSPENSA por tempo indeterminado. O recurso está à disposição através de solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 16 maio de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N°2.05.092/2023

Ata de Registro de Preços n°024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 006/2023, Processo Administrativo n°034/2023, Ata de Registro de Preços n°024/2023. DOTAÇÃO: Funcional Programática: 08 243 1018 2125 – Ações das Casas da Esperança I, II, III e IV; 08 244 1018 2126 – Ações Unidades Acolhimento para Adultos e famílias; 08 243 1018 2127 – Ações do Ruanda; 08 244 1018 2128 – Ações dos CREAS; 08 243 1019 2131 – Ações Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 – Ações dos CRAS; 08 243 1026 2139 – Ações dos Conselhos Tutelares; 08 122 2001 2141 – Ações. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos:15001000/166000000. VIGÊNCIA: 16.05.2023 A 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o N° 08.993.917/0001-46 e a Empresa NUTRYCAMP SOLUÇÕES ALIMENTARES LTDA CNPJ N°20.754.575/0001-07, valor R\$ 159.176,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), Contrato n°25092/2023.

Campina Grande, 16 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16375/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Embrast Industria E Comercio Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 215.698,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 004/2023/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Denísio Do Nascimento. **Data Da Assinatura:** 15/05/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16367/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Nevalto De Sousa Pereira. **Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza Comum Para Abastecer A Atenção Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 32.203,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 036/2023/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nevalto De Sousa Pereira. **Data Da Assinatura:** 12/05/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16359/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Cto Clinica De Trauma E Ortopedia Ss Ltda Me. **Objeto:** Realização De Procedimento Cirúrgico Percutâneo De Halux Valgo E Metatarsalgia, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De N° 0831885-36.2022.8.15.0001 Do Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande. Autor(A): Rozineide Da Silva. **Valor Global:** R\$ 14.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16091/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wagner De Melo Falção. **Data Da Assinatura:** 15/05/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SEC0B

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ) CONTRATO REPASSE 1079.138-20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – REPASSE E CONTRAPARTIDA). **VALOR:** R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES, DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017/4490.51/15001000/17000000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N°25093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 150/2022, Processo Administrativo n°391/2022, Ata de Registro de Preços n°008/2023- A. DOTAÇÃO: Funcional Programática: : 08 243 1018 2125 – Ações das Casas da Esperança I, II, III e IV; 08 244 1018 2126 – Ações Unidades Acolhimento para Adultos e famílias; 08 243 1018 2127 – Ações do Ruanda; 08 244 1018 2128 – Ações dos CREAS; 08 243 1019 2131 – Ações Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; 08 244 1019 2132 – Ações do CRIP; 08 243 1019 2135 – Ações dos CRAS; 08 244 1019 2136- Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro único; 08 243 1019 2137 – Ações do Programa Criança Feliz; 08 244 1026 2138 – Ações do CMAS; 08 243 1026 2139 – Ações dos Conselhos Tutelares; 08 122 2001 2141 – Ações Administrativas do FMAS. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos:15001000/166000000. VIGÊNCIA: 16.05.2023 A 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o N° 08.993.917/0001-46 e as Empresas MARIA DO SOCORRO SANTOS BASÍLIO CNPJ N°00.799.421/0001-24, valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), contrato n°25093/2023.

Campina Grande - PB, 16 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N°2.05.094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 150/2022, Processo Administrativo n°391/2022, Ata de Registro de Preços n°008/2023-B. DOTAÇÃO: Funcional Programática: 08 243 1018 2127 – Ações do Ruanda; 08 243 1019 2131 – Ações Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 – Ações dos CRAS; 08 122 2001 2141 – Ações Administrativas do FMAS. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos:15001000/166000000. VIGÊNCIA: 16.05.2023 A 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o N° 08.993.917/0001-46 e a Empresa PLATINA MINERAL LTDA CNPJ N° 03.977.181/0001-07, valor R\$ 4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Contrato n° 250094/2023.

Campina Grande - PB, 16 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal
de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: EMPRESAS INABILITADAS: EMPRESA 01: JMSV CONSTRU-

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 26.777/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 10427, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período entre 01 de junho e 28 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 229/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 27.170/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ROMUALDO NUNES DA SILVA**, matrícula 10293, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período entre 01 de junho e 28 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 230/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 27.273/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **KLEITON CLEMENTE DOS SANTOS**, matrícula 19945, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria De Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período entre 01 de junho e 28 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 231/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 26.473/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula 9889, Fiscal de Transportes III, Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período entre 02 de junho e 29 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 232/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 48.271/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **KALINA LIGIA LEMOS DA SILVA**, matrícula 20700, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período entre 01 de junho e 28 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.010/2023.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE – PB, (CANAL DO BODOCONGÓ) CONTRATO REPASSE 1079.138- 20/2021 (917556/2021 – MDR/CEF – REPASSE E CONTRAPARTIDA). **VALOR:** R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES, DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017/ 4490.51/ 15001000 / 17000000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2023.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2023 às 15:37:13 foi protocolizado o processo sob o N° 04346/23 da subcategoria Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080102023

Data da Publicação: 17/05/2023

Data da Assinatura: 15/05/2023

Data Final do Contrato: 15/03/2024

Valor Contratado: R\$ 9.017.858,63

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes através das vias laterais, Campina Grande PB, (Canal do Bodocongó) contrato repasse 1079.138- 20/2021 (917556/2021 MDR/CEF Repasse e Contrapartida).

Contratado (Nome): CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Contratado (CNPJ): 09.323.098/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	15b8b920f00b9116f2e63c0bcfb81a83
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7047f3d9a36667d2cca55a451c55537
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7e5212a127b4b7894ffaaf027cafc605
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3b70c7c9691f2577d43d34f60e228520
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b6578daa2704875691ac61e936c10a34

João Pessoa, 17 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB